



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Gabinete do Prefeito



Ofício nº 57 /Gab/06

Ouro Preto do Oeste, 20 de outubro de 2006.

**À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO**
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 106 de 20 de outubro de 2006, que altera a estrutura administrativa, cria a Administração Distrital de Rondoninas e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


BRAZ RESENDE
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1041



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1062 de 20 de outubro de 2006, que altera a estrutura administrativa, cria a Administração Distrital de Rondoninas e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Tem a presente matéria, por objetivo, a criação, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em cumprimento a legislação orçamentária.

Cria-se neste caso, o cargo de Administrador de Rondoninas e o de Assistente Executivo. Em virtude da extinção dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde, não será causado o impacto negativo na despesa com pessoal.

A criação da estrutura é um reclamo antigo da população local, pois isso irá beneficiá-los de forma concreta, tendo a administração liberdade em administrar o orçamento destinado.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 20 de outubro de 2006

BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 1062, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1 ^a VOTAÇÃO		
Quorum.....	09	Favor..... contra..... 0
Sessão.....	Ordinária	Horas..... 15:00
Era.....	27	de..... 11 de..... 2006



"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,
CRIA A ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE
RONDOMINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º O inc. III do art. 5º, da Lei nº 719, de 13 de abril de 1999, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

III. órgãos de administração específica

- a. *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;*
- b. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- c. *Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Agricultura;*
- d. *Secretaria Municipal de Ação Social;*
- e. *Administração Distrital de Rondominas.*

Art. 2º Ficam revogados o § 2º do art. 5º; o inc. IX do art. 6º; o inc. IV do parágrafo único do art. 7º e o art. 15, todos da Lei nº 719, de 13 de abril de 1999, com suas alterações posteriores.

Art. 3º A Administração Distrital de Rondominas, criado por esta Lei, tem por finalidade:

- I. Promover o desenvolvimento do Distrito através de políticas públicas;
- II. Aplicar e prestar contas do orçamento destinado ao Distrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

- III. Executar, fiscalizar obras e serviços no âmbito do Distrito;
- IV. Desempenhar em parceria com outros órgãos da Administração, serviços de interesse social à comunidade;
- V. Zelar pela limpeza pública do Distrito, bem como praças, jardins, cemitérios e campos desportivos;
- VI. Executar serviços de iluminação pública;
- VII. Manter parcerias com associações, buscando a melhoria do Distrito;
- VIII. Executar outras atividades afins.

Art. 4º Fica criado, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo de Administrador Distrital de Rondoninas e o de Assistente Executivo, cuja remuneração será o seguinte:

- Administrador Distrital de Rondoninas:
 - . vencimento: R\$ 200,00
 - . Gratificação: R\$ 2.500,00
- Assistente Executivo – equivalente a CC – 4.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de outubro de 2006, 117º
da República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO

